



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1.097, de 07 de Junho de 1.991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, PARA A FINALIDADE QUE DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde-MG., por força desta lei, autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, competente Convênio e oportunos Termos Aditivos, tendo como objeto a realização, às expensas do Município, de reformas e/ou melhoramentos em prédios escolares da rede física estadual, existentes neste município, bem como a assunção das despesas advindas da contratação de pessoal variável, colocado à disposição das mesmas escolas.

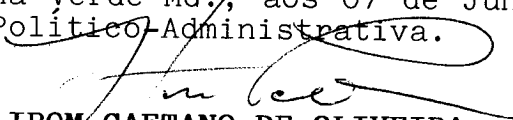
**ART. 2º** - Para ocorrer com as despesas decorrentes das atividades e/ou projetos previstos no artigo anterior, poderá o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

**ART. 3º** - Como recurso à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, poderá o Poder Executivo Municipal anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, até o montante ora autorizado.

**ART. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG., aos 07 de Junho de 1.991, 53º Ano da Emancipação Político-Administrativa.

  
IROM CAETANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**Irom Caetano de Oliveira**  
**Dr. Caiubi José Severino**